



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

Medida Provisória nº 1034/2021

A Medida Provisória nº 1034/2021 que altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação..

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação do Destaque nº 1, de autoria do Bloco do PT, para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3 do Senado Federal, apresentada a MPV nº 1034/21, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária (VIRTUAL) do dia 23/06/2021, votei SIM à emenda.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **HELDER SALOMÃO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210139800100>

Apresentação: 23/06/2021 21:23 - Mesa
DVT 13 => MPV 1034/2021

DVT n.13

